



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.680, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Municipal nº. 2.211, de 12 de dezembro de 2014, que institui o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Caraguatatuba e dá outras providências.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o artigo 3º, *caput* e incisos e o artigo 4º, *caput*, incisos e alíneas, ambos da Lei Municipal nº 2.211, de 12 de dezembro de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 2.544, de 03 de fevereiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caraguatatuba:

I - debater e fiscalizar a elaboração da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços de saneamento básico;

III - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações;

IV - deliberar sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI e efetuar a sua fiscalização;

V - definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI;

VI - aprovar as contas do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI.

(...)

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caraguatatuba será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal (titular dos serviços públicos de saneamento básico), sendo:

- a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
- b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e;

g) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento.

II – 07 (sete) representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico, de prestadores de serviços de saneamento básico, de usuários de serviços de saneamento básico e de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico, sendo:

a) 01 (um) representante do(s) prestador(es) de serviços de água e esgoto;

b) 01 (um) representante do(s) prestador(res) de serviços relacionados a coleta e manejo de resíduos sólidos;

c) 01 (um) representante dos usuários dos serviços de saneamento básico no Município de Caraguatatuba;

d) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de SP - CREA-SP;

e) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

f) 01 (um) representante de Associações e/ou Entidades relacionadas ao saneamento básico atuantes no município; e

g) 01 (um) representante do PROCON.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.681, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o acesso gratuito à pessoa com deficiência em eventos artísticos, socioculturais e similares no Município de Caraguatatuba”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado à pessoa com deficiência residente no município de Caraguatatuba e ao seu acompanhante, quando este for necessário, o direito ao acesso gratuito a eventos artísticos e socioculturais, cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses, eventos educativos, esportivos e de entretenimento, casas de diversões, praças esportivas e similares, shows e espetáculos e quaisquer

outros que proporcionem lazer e entretenimento, realizados em locais públicos ou privados no âmbito do Município de Caraguatatuba.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, auditiva, visual, intelectual, mental/psicossocial e deficiência múltipla, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, observando-se, até que se proceda à regulamentação e à implementação da avaliação biopsicossocial de que trata o [§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) - Estatuto da Pessoa com Deficiência, o disposto no artigo 2º do Decreto Federal nº. 11.063, de 04 de maio de 2022.

Art. 2º Fica estabelecida uma reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas e ingressos disponíveis nos locais indicados no caput deste artigo em favor das pessoas com deficiência.

§ 1º A pessoa com deficiência e seu acompanhante devem garantir sua reserva e a retirada de seu ingresso dentro do período de sua comercialização e em até uma hora antes do horário marcado para início do evento.

§ 2º Caso a reserva de vagas e ingressos não tenham sido realizada ou não tenha sido retirado o ingresso pela pessoa com deficiência e seu acompanhante no prazo indicado no parágrafo anterior, o responsável pelo evento poderá comercializá-los para o público em geral.

Art. 3º Os responsáveis pelos eventos deverão disponibilizar:

I – informações sobre o número total de vagas e de ingressos e o número de vagas e ingressos reservados à pessoa com deficiência e seu acompanhante, em todos os pontos de venda, de forma visível e objetiva;

II – o aviso de que houve o esgotamento das vagas e ingressos reservados à pessoa com deficiência e seu acompanhante, de forma visível e objetiva, quando for o caso;

III - afixar avisos, em local visível da bilheteria e da portaria do estabelecimento, dos quais constem as condições estabelecidas no artigo 3º desta Lei para que a pessoa com deficiência e seu acompanhante possam usufruir do acesso gratuito.

Art. 4º A prova da condição de pessoa com deficiência será feita por meio de carteira de identidade (RG), emitida pelo órgão estadual competente, nos termos do Decreto Federal nº 10.997, de 23 de fevereiro de 2022, pelos documentos previstos no artigo 6º do Decreto Federal nº. 8.537, de 05 de outubro de 2015, pela carteira de identificação emitida pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso ou por outro documento oficial que comprove a condição.

§ 1º A carteira de identificação emitida pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso será efetivada mediante aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Nascimento, somente para beneficiários menores de idade;

II – Certidão de Casamento, se o caso;

III – Cédula de Identidade;

IV – CPF – Cadastro de Pessoa Física;

V – Comprovante de endereço residencial atualizado;

VI – Relatório Médico (modelo anexo), onde conste:

a) CID – Código Internacional de Doenças;

b) Descrição da deficiência;

c) Necessidade de Acompanhante;

d) Assinatura e carimbo com número do Registro Profissional;

e) Data da emissão.

§ 2º A prova da residência da pessoa com deficiência será feita através de comprovante de endereço atualizado em seu nome ou do seu responsável.

§ 3º A prova da necessidade do acompanhante da pessoa com deficiência será feita por meio de relatório médico indicando tal necessidade.

Art. 5º O descumprimento do disposto desta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I - Multa de 200 VRM's;

II - Na reincidência, multa de 400 VRMs;

III - Cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Os valores arrecadados serão revertidos para o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º A carteira de identificação emitida pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso antes da entrada em vigor desta lei poderá ser utilizada até o término da sua validade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.575, de 15 de março de 2008, a Lei Municipal nº 2.177, de 25 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 177, de 22 de outubro de 2014.

Caraguatatuba, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº _____/2023.

RELATÓRIO MÉDICO

Atesto que o (a) paciente (nome) _____, portador(a) do RG nº _____ é pessoa com deficiência.

Tipo de Deficiência: _____

Deficiência Definitiva ou Temporária: _____

Código Internacional de Doenças – CID: _____

Descrição da Deficiência: _____

Necessita de Acompanhante (SIM/NÃO): _____

Nome do Médico: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

Carimbo e Registro CRM

DECRETO Nº 1.875, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de dotação orçamentária e a abertura de crédito adicional suplementar e crédito adicional especial ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 2.678, de 14 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a seguinte dotação orçamentária no Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022:

	Código	Descrição
Instituição:	3	INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
Órgão:	03.21	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARAGUATATUBA
Unidade:	03.21.01	CARAGUAPREV
Função:	9	PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subfunção	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação:	2072	MANUTENÇÃO DO CARAGUAPREV
Fonte:	4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Natureza:	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 18.581.887,44 (dezoito milhões e quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminados:

Suplementação:**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

	Dotação	Fonte	Valor
80	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01	16.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
103	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01	30.000,00
	Material de Consumo		
131	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.39.00	01	100.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
144	02.05.01 28.843.0049.0003 01 3.2.90.21.00	01	1.600.000,00
	Juros sobre a Dívida por Contrato		
191	02.06.01 15.451.0149.2287 01 3.3.90.39.00	01	165.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
312	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.04.00	01	200.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		
315	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00	01	300.000,00
	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		
318	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.08.00	01	5.000,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
326	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.46.00	01	250.000,00
	Auxílio Alimentação		
359	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.1.90.04.00	01	2.000.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		

362	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.1.90.16.00	01	80.000,00
	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		
367	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.08.00	01	5.000,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
391	02.10.03 12.366.0150.2353 01 3.1.90.11.00	01	1.500.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
394	02.10.03 12.366.0150.2353 01 3.1.91.13.00	01	200.000,00
	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		
398	02.10.03 12.366.0150.2353 01 3.3.90.46.00	01	80.000,00
	Auxílio Alimentação		
440	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.90.04.00	01	50.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		
441	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.90.11.00	01	370.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
442	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.90.13.00	01	5.000,00
	Obrigações Patronais		
445	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.91.13.00	01	75.000,00
	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		
455	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.3.90.46.00	01	80.000,00
	Auxílio Alimentação		
466	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.90.04.00	01	4.500.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		
682	02.13.02 08.244.0151.2326 05 4.4.90.52.00	05	5.200,00
	Equipamentos e Material Permanente		
685	02.13.02 08.244.0151.2327 05 3.3.50.39.00	05	230.902,96
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
691	02.13.02 08.244.0151.2327 05 3.3.90.30.00	05	5.232,80
	Material de Consumo		
708	02.13.02 08.244.0151.2328 05 3.3.50.39.00	05	230.516,68
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
780	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01	486.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
785	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.93.00	01	97.035,00
	Indenizações e Restituições		
806	02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.3.90.39.00	05	250.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
817	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.50.39.00	05	250.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
828	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.90.39.00	05	500.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
834	02.14.01 10.303.0151.2337 02 3.3.90.32.00	02	550.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1045	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.40.00	01	1.646.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
1050	02.24.01 06.181.0158.2423 01 3.3.90.36.00	01	100.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1085	02.13.02 08.244.0151.1024 05 3.3.90.32.00	05	20.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Total			15.981.887,44

Suplementação:**03 - INST DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

	Dotação	Fonte	Valor
XXXX	03.21.01 09.272.0148.2072 04 4.6.90.71	04	1.200.000,00
	Principal Da Dívida Contratual Resgatado		
9	03.21.01 09.272.0148.2072 04 3.3.90.39.00	04	1.400.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total			2.600.000,00

Art. 3º Os créditos de que tratam o artigo anterior deste Decreto serão cobertos com recursos a que aludem os incisos I e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA

Dotação	Fonte	Valor
77 02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	01	16.000,00
182 02.06.01 15.451.0149.2276 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	165.000,00
184 02.06.01 15.451.0149.2281 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	100.000,00
313 02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	4.400.000,00
369 02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	400.000,00
370 02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	1.000.000,00
467 02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	5.300.000,00
715 02.13.02 08.244.0151.2328 05 3.3.90.30.00 Material de Consumo	05	20.000,00
726 02.13.02 08.244.0151.2328 05 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	230.516,68
790 02.14.01 10.122.0148.2268 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	1.000.000,00
795 02.14.01 10.301.0151.2335 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	583.035,00
796 02.14.01 10.301.0151.2335 02 3.3.90.30.00 Material de Consumo	02	550.000,00
1042 02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	600.000,00
1046 02.24.01 06.127.0157.2424 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	46.000,00
1053 02.24.02 06.181.0158.2045 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	100.000,00
1065 02.24.03 06.181.0158.2341 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	100.000,00
1074 02.24.03 06.181.0158.2341 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	30.000,00
1079 02.24.04 06.182.0158.2425 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	100.000,00
Total		14.740.551,68

Recurso	Fonte	Valor
Superávit 2022: Conta 43.451-5	05	61.938,47
Superávit 2022: Conta 43.452-3	05	62.672,43
Superávit 2022: Conta 43.453-1	05	116.724,86
Superávit 2022: Verba trânsito	01	1.000.000,00
Total		1.241.335,76

03 - INST DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

Recurso	Fonte	Valor
Superávit 2022: Recursos próprios Caraguaprev	04	2.600.000,00
Total		2.600.000,00

Art. 4º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.648.661,84 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2023, sendo coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminados:

Crédito Adicional:

Dotação	Fonte	Valor
791 02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	17.906,84

806 02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	1.016.837,00
817 02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	847.883,00
828 02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	1.766.035,00
Total		3.648.661,84

Origem dos Recursos:

Recurso	Fonte	Valor
Excesso de arrecadação: Portaria 3.812, de 29 de setembro de 2022 - Atenção especializada à Saúde	05	90.000,00
Excesso de arrecadação: Portaria 590, de 05 de maio de 2023 - Atenção especializada à Saúde	05	757.883,00
Excesso de arrecadação: Portaria 647, de 25 de maio de 2023 - Atenção especializada à Saúde	05	1.016.837,00
Excesso de arrecadação: Portaria 649, de 25 de maio de 2023 - Atenção especializada à Saúde	05	1.766.035,00
Excesso de arrecadação: PORTARIA Nº 1.135, DE 16 de agosto de 2023	05	17.906,84
Total		3.648.661,84

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.876, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.768, de 09 de março de 2023, que regulamenta a concessão de transporte universitário ao estudante residente no município, nomeação da Comissão de Transporte Estudantil e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão que coordena os trabalhos e são responsáveis pelas linhas existentes do Transporte Estudantil Universitário;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3.852/2006; e

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA :

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 1.768, de 09 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

IV – aluna: Maria Vitória Emidio Ribeiro, RG 67.068.112-X, representando a Linha 20, destino UNIVAP, ANHAGUERA e ETEP – São José dos Campos, período matutino;

(...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.768, de 09 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL Nº 030/2023

CONVOCAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APROVADAS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE PRÁTICO REFERENTE AOS EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 E 022/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, representada pela Secretária, **MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS**, no âmbito de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 e 022/2023, e suas retificações, e os EDITAIS Nº 025/2023 e 029/2023,

CONSIDERANDO a temporada de verão que se iniciará em outubro próximo,

COMUNICA

que a SETUR efetuará a REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO em atendimento ao disposto no item 5.1 dos Editais Nº 021/2023 e 022/2023, conforme instruções abaixo.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a realização de teste prático comprobatório das atividades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, conforme as seguintes disposições:

1.1 O teste prático será realizado no dia 29 (sexta-feira) de setembro de 2023, das 08h30min às 14h30min, no “Espaço Cultural Paulo Mott” sito à Praça Diógenes Ribeiro de Lima – Centro – Caraguatatuba – SP.

1.2 Os candidatos deferidos deverão comparecer com uma hora de antecedência no local do teste.

1.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação do teste fora do local, data e horários preestabelecidos. O candidato que incorrer em qualquer das situações mencionadas neste item, será automaticamente considerado desistente.

1.4 Durante a realização do teste não serão permitidas conversas entre os candidatos.

1.5 O teste prático terá suas imagens registradas exclusivamente pela SETUR.

1.6 Os artistas/artesãos autorizam a SETUR a utilizar, de forma gratuita e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, a veiculação de suas imagens, som, voz e fonograma, fotos, vídeos e trabalhos na mídia, assim como nos materiais de divulgação a serem produzidos, para fins de divulgação da SETUR e da FEMAAC.

1.7 Os atos públicos previstos neste procedimento serão circunstanciados em atas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Técnica.

2. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

2.1 Conforme previsto no item 6 dos Editais nº 021/2023 e 022/2023, o artista/artesão no dia do teste prático deverá:

I. Apresentar 03 (três) peças referentes a cada atividade inscrita em estágio inicial de elaboração;

II. Apresentar 03 (três) peças referentes a cada atividade inscrita em estágio mediano de elaboração;

III. Apresentar 03 (três) peças referentes a cada atividade inscrita já finalizada;

IV. Confeccionar na íntegra, na presença da Comissão Avaliadora, a peça referente a cada atividade inscrita, a qual, após o encerramento do teste, ficará no acervo da SETUR para exposição e divulgação, com posterior doação ao Fundo Social da Solidariedade de Caraguatatuba;

V. Levar amostras das peças a serem expostas na feira, limitado ao total de 10 (dez);

VI. Levar materiais e ferramentas necessários para confecção da peça referente a cada atividade inscrita.

2.2 No caso em que o artista/artesão for realizar o teste para uma das atividades de expressão cultural (tererês, tranças raiz e tatuagens de henna a mão livre) deverão levar voluntários ou manequim para a realização da atividade.

3. DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 Neste ato constitui-se a Comissão Avaliadora para avaliação do teste prático, a qual será composta pelos seguintes profissionais:

3.1.1 CLAUDIA CANOVA PASSOS – RG nº – Artesã da SUTACO/SICAB nº SP.0723.0023358.00, membro do Coletivo GRUPO UBUNTU CARAGUATATUBA;

3.1.2 AMAURI RODRIGUES DA SILVA – RG nº 5.986.567-2 - Artesão da SUTACO/SICAB nº SP.0623.0023308.00, expositor do Festival Saberes e Sabores Caçaras, do Festival da Tainha, e do Festival do Camarão;

3.1.3 NEUSA MARIA DE PAULA PRADO – RG nº 9.789.444, Artesã, Idealizadora do Projeto “ARTEIRAS DO BEM” e atual Coordenadora da Oficina do Projeto junto à Paróquia Santa Terezinha.

3.2 Para a avaliação específica das atividades de expressão cultural (tererês, tranças raiz e tatuagens de henna a mão livre) fica neste ato nomeada: MIRIAM ANTUNES DA SILVA – RG 43.172.796-X – Orientadora da Oficina Cultural da FUNDACC.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão Avaliadora utilizará na análise dos trabalhos apresentados pelos artistas/artesãos e seus parceiros os seguintes critérios:

4.1.1 QUALIDADE TÉCNICA E ESTÉTICA DAS PEÇAS –

I. Coerência entre finalidade e qualidade estética das peças – os avaliadores irão verificar se a finalidade das peças está adequada aos materiais utilizados e sua composição. Bem como se as peças confeccionadas estão de acordo com as atividades inscritas para o teste.

II. Criação das peças – aos avaliadores competirá observar e questionar sobre o processo de criação da peça, da transformação dos materiais até a finalização, bem como a respeito da presença de características pessoais marcantes dos candidatos nas peças.

III. Finalização das peças – caberá aos avaliadores observar e indagar aos candidatos a respeito do processo de acabamento das peças, verificando esse acabamento permite que as peças sejam comercializadas dentro de padrões aceitáveis de segurança, qualidade funcional e estética.

4.1.2 HABILIDADE DOS CANDIDATOS –

I. Conhecimento da natureza dos materiais utilizados – competirá aos avaliadores observar e indagar aos

candidatos a cerca das características dos materiais empregados na confecção das peças quanto à composição, resistência, plasticidade, etc. e das possibilidades de transformação desses materiais.

II. Desenvoltura no manuseio das ferramentas – os avaliadores irão acompanhar a utilização das ferramentas a desenvoltura dos candidatos no processo de transformação dos materiais.

III. Domínio técnico do processo de confecção das peças – será verificado pelos avaliadores o conhecimento técnico dos candidatos nas diferentes fases de elaboração das peças.

4.2 Os avaliadores pontuarão cada critério de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que o candidato inscrito deverá atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação total para obter a vaga.

4.3 Em caso de empate serão utilizados os respectivos critérios de avaliação para desempatar-los:

1º critério – Qualidade na Finalização;

2º critério – Criatividade;

3º critério – Domínio técnico do processo.

5. DA APURAÇÃO E RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica divulgará o resultado do teste prático mediante apresentação da lista dos aprovados no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>.

5.1 Após publicação do resultado, caberá recurso junto à Comissão Técnica, que deverá ser protocolado na Sede do SETUR no prazo de até, 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação da divulgação dos aprovados, observado o disposto no item 6 deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 O recurso conterà a exposição dos fatos e fundamentos do pedido do recorrente e deverá ser instruído com todos os elementos necessários ao seu exame, podendo ser apresentado por advogado ou procurador legalmente constituído, desde que instruído com o respectivo instrumento de procuração.

6.2 A Comissão Técnica avaliará o recurso podendo reconsiderar o resultado ou, em caso de manutenção da decisão, encaminhará à Secretária Municipal de Turismo, que decidirá em definitivo.

6.3 O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo.

O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>.

6.4 A decisão do recurso nos termos contidos neste Edital encerra a instância administrativa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Aplica-se ao presente edital o que dispõe a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, bem como demais legislação vigente sobre a matéria.

7.2 O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Chamamento Público são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3 É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo de Escolha.

7.4 É de responsabilidade do candidato manter seu

endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo de Escolha.

7.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição.

7.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura.

7.7 No local do teste será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos à seleção, seja qual for o motivo alegado, podendo permanecer no local somente os artesãos e parceiros com inscrições deferidas, os membros da Comissão Avaliadora, da Comissão Técnica, da Equipe Técnica da SETUR e da equipe de fotografia e filmagem.

7.8 Ficam desde já advertidos todos os candidatos (artistas/artesãos e seus parceiros) de que qualquer ato de desacato aos integrantes da Comissão Avaliadora, da Comissão Técnica ou da Equipe de Organização da Secretaria Municipal de Turismo, implicará na desclassificação do teste e cancelamento da inscrição do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

Caraguatatuba/SP, 22 de setembro de 2023.

RODRIGO TAVANO
Secretário Adjunto de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado Rua Aderivaldo Moreira – Lote 29 - Quadra C – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.886.029, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36384, cujo valor da multa é de R\$ 1.137,00, constante do Processo Interno nº. 26.412/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica

intimado o proprietário e/ou responsável do veículo PLACA DZB3F76 - Inscrito no CPF sob o nº 061.430.058-42, autuado em 30/02/2023, por permanecer estacionado sem a devida autorização do município – à Rua Caconde – Martim de Sá, neste município de Caraguatatuba-SP, infringindo a Lei Municipal nº 2.456/2018, em seu Art. 14º. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Intimado/autuado, sob o auto nº. 35663, cujo valor da multa é de R\$ 2.210,00, constante do Processo Interno nº. 34.110/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado Rua Olimpia Inacia de Moraes, nº 200 – Lote 05 - Quadra G – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.479.032, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37681, cujo valor da multa é de R\$ 2.762,50, constante do Processo Interno nº. 36.228/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado Rua Benedito Jacinto do Prado – Lote P/27 – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.346.095, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36582, cujo valor da multa é de R\$ 1.105,00, constante do Processo Interno nº. 36.230/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Jacinto do Prado – Lote P/27 – Perequê Mirim

– identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.346.095, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36583, cujo valor da multa é de R\$ 399,00, constante do Processo Interno nº. 36.233/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Olimpia Inacia de Moraes, nº 200 – Lote 05 – Quadra G – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.479.032, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37682, cujo valor da multa é de R\$ 2.208,76, constante do Processo Interno nº. 36.277/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Olimpia Inacia de Moraes, nº 200 – Lote 05 – Quadra G – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.479.032, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 37683, cujo valor da multa é de R\$ 2.208,76, constante do Processo Interno nº. 36.280/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Olimpia Inacia de Moraes, nº 58 – Lote 07 – Quadra F – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o

nº 09.478.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37663, cujo valor da multa é de R\$ 2.795,65, constante do Processo Interno nº. 36.283/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Paschoal Paes de Araujo – Lote 15 – Quadra 26 – Martim de Sá – Vila Atlântica – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.062.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada do material que está ocupando to o passeio públco, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37383, cujo valor da multa é de R\$ 2.744,82, constante do Processo Interno nº. 36.287/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Jardim – Lote 28 – Quadra 09 – Getuba – Potal da Fazendinha – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.332.028, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36294, cujo valor da multa é de R\$ 3.288,73, constante do Processo Interno nº. 36.294/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Irma Lucilia – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.493.006, neste município

de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37138, cujo valor da multa é de R\$ 2.652,00, constante do Processo Interno nº. 36.306/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda das Sépias – Lote 11 – Quadra 20 – Recanto do Sol – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.698.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37029, cujo valor da multa é de R\$ 2.431,00, constante do Processo Interno nº. 36.312/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cesar Correa Amarantes – Lote 3 – Quadra L – Jardim do Sol G2 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.260.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37140, cujo valor da multa é de R\$ 3.023,28, constante do Processo Interno nº. 36.318/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Jeraissati, nº 1.405 – Lote 30 – Quadra

38 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.387.019, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção/regularização de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 37249, cujo valor da multa é de R\$ 2.386,80, constante do Processo Interno nº. 36.325/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Quinze – Lote 5 – Quadra T – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.409.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36970, cujo valor da multa é de R\$ 2.210,00, constante do Processo Interno nº. 36.330/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Prefeito Geraldo Nogueira da Silva – Lote 2 – Quadra 8 – Jardim Brasil – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.136.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36529, cujo valor da multa é de R\$ 2.762,50, constante do Processo Interno nº. 36.337/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado

à Rua Kunio Nishi – Lote 15 – Quadra 14 – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.064.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37208, cujo valor da multa é de R\$ 1.215,00, constante do Processo Interno nº. 36.343/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado Rua Merluza – Lote 07 – Quadra 22 – Massaguaçu – Mar Verde II – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.701.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37719, cujo valor da multa é de R\$ 3.394,56, constante do Processo Interno nº. 36.345/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Emílio Manzano Lhorente, nº 187 – Lote 16 – Quadra A – Balneário Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.006.042, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37034, cujo valor da multa é de R\$ 2.210,00, constante do Processo Interno nº. 36.349/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Corvina – Lote 07 – Quadra 24 – Mar Verde

II – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.703.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37716, cujo valor da multa é de R\$ 3.394,56, constante do Processo Interno nº. 36.352/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda das Sépias – Lote 11 – Quadra 20 – Recanto do Sol – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.698.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37028, cujo valor da multa é de R\$ 4.950,40, constante do Processo Interno nº. 36.419/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cesar Correa Amarantes – Lote 3 – Quadra L – Jardim do Sol G2 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.260.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37141, cujo valor da multa é de R\$ 2.210,00, constante do Processo Interno nº. 36.421/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Brasil – Lote 26 – Quadra 12 – Sumaré – identificado no

cadastro da Prefeitura sob o nº 02.027.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37556, cujo valor da multa é de R\$ 4.419,16, constante do Processo Interno nº. 36.422/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado Rua Vitor Meirelles, nº 726 – Lote 28 - Quadra F – Martim de Sá – Jardim Bela Vista – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.154.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37396, cujo valor da multa é de R\$ 2.395,64, constante do Processo Interno nº. 36.432/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 15123/2021 - Adit. 2 – Projeto: Serviço Especializado de Abordagem Social
OSC: Restitui Centro de Tratamento para Dependentes Químicos e Alcoólatras. Gestor do Projeto: Ricardo Gomes de Moura.
Valor Mensal: R\$ 38.000,00. Período de Vigência: 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024. Modalidade: Serviço Especializado de Abordagem Social.
Objeto do Apostilamento: Correção das rubricas orçamentárias referente aos repasses a serem feitos, sem que ocorra mudança do valor global e empenhos.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 36225/2021 – Pregão Presencial nº 50/2021 – Contrato nº 383/2021 - PC nº 3150/2021
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para Prefeitura de Caraguatatuba.
Contratada: LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
Aditamento nº 04: Supressão de 3,991844% **Assinatura:** 14/08/2023.

ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 13/2023 – PI 38447/23 – PC 1084/23 – Edital 146/23
Objeto: **SELEÇÃO DE 15 (QUINZE) ESTANDES (REMANESCENTES) MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2023”.**
Recebimento de Propostas: **do dia 22/09/2023 à 03/10/2023**, na Secretária Municipal de Administração, localizada na Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 15/2023 – PI Nº 13.417/2023 – PC 371/2023 – RP 82/2023

Objeto: Registro de Preços de Entrega de Medicamentos, Insumos e Documentos.

Compromissária: JRF COLETAS E ENTREGAS EXPRESSAS LTDA. – CNPJ nº 31.421.356/0001-22 – Item 01

R\$ 739.935,00 (setecentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais)

Assinatura: 20/09/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 12/2023 – PI Nº 22.632/2023 – PC 764/2023 – RP 78/2023

Objeto: Registro de Preços de Pavimentos Articulares Portáteis de Polipropileno.

Compromissária: AGILIZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 44.442.996/0001-60 – Lote único

R\$ 33.589.875,00 (trinta e três milhões quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Assinatura: 20/09/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 07/2023 – PI Nº 26.628/2023 – PC 877/2023 – RP 79/2023

Objeto: Registro de Preços de medicamentos não padronizados na REMUNE para atender pacientes com ações judiciais.

Compromissária: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 65.817.900/0001-71 – Itens 05, 42 a 45, 66, 67, 112, 113, 120, 121, 126, 127, 146 e 147.

R\$ 26.565,04 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)

Assinatura: 20/09/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 07/2023 – PI Nº 26.628/2023 – PC 877/2023 – RP 80/2023

Objeto: Registro de Preços de medicamentos não padronizados na REMUNE para atender pacientes com ações judiciais.

Compromissária: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ nº 44.734.671/0022-86 – Itens 124, 125, 136, 137, 150 a 153.

R\$ 108.511,20 (cento e oito mil quinhentos e onze reais e vinte centavos)

Assinatura: 20/09/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2023 (Lei 14.133/21) – PI 25828/23 – PC 953/23 – Edital 122/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS ADESIVADAS.**

Abertura: 09/10/2023 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 70/2023 – PI 37857/23 – PC 1075/23 – Edital 144/23

Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS DE GRANDE PORTE**

Abertura: 04/10/2023 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 62/2023 – PI 19240/23 – PC 907/23 – Edital 118/23

Objeto: **Registro de preços de serviços para controle de**

pombos.

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Eletrônico supramencionado, que o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado para adequações no Edital. Assinatura: 21/09/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 09/23 – Processo Interno nº 82/23. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: RODRIGUES & FIGUEIREDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Assinatura: 18/09/2023 – Objeto: Contratação de Advogados pessoa física ou Sociedade de Advogados, devidamente registrados e regulares na Ordem dos Advogados do Brasil, para execução de serviços advocatícios relacionados à representação do Instituto de Previdência do município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, em processos judiciais e nos processos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Valor global: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Vigência: 18/09/2023 a 18/01/2024. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev.

PORTARIA Nº. 129, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 31.462/2023; **R E S O L V E**: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, a servidora Sra. Ivani Gonçalves Hertz, matrícula funcional nº 15.371, RG. nº 3.526.953-4 e PIS/PASEP nº 104.11637.75-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o dispositivo da Lei Complementar Federal nº 152 de 03 de dezembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais, equivalentes a 4.385 (quatro mil e trezentos e oitenta e cinco dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 22 de setembro de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria – Diretora de Benefícios

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023
“CULTURA VIVA CARAGUÁ”
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a

Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Caraguatatuba-SP.

Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, por meio do Fundo Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Caraguatatuba-SP, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **04.22.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 13.392.0163.2441 - FOMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL, FICHA 85 3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas.**

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Seleção poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizaram ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Caraguatatuba-SP há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física.

II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante

no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá

concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 22 de setembro e 16 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por [1] por meio de formulário do portal 156 Caraguatatuba disponível para computadores em: <https://156.caraguatatuba.sp.gov.br/HomePortalExterno/Index> ou pelo celular através de download do app para Android em <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.jaasolucoes.ssadCaragua> e para IOS em <https://apps.apple.com/br/app/caraguatatuba-156/id1460577980> e selecionar o assunto: Lei Paulo Gustavo - Prêmios.

7.2 O agente cultural deve preencher o formulário e enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (preenchimento conforme Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Caraguatatuba-SP, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

7.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.7. As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade poderão solicitar sua inscrição diretamente à Incubadora de Projetos Culturais na sede da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC caso haja algum impedimento com relação à inscrição online.

7.8 - A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Caraguatatuba-SP, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por 3 (três) pareceristas/especialistas com experiência nas demais áreas/setores da cultura.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.6 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente devendo ser protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba em <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/> e no site www.fundacc.sp.gov.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, apresentar pessoalmente e protocolar na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba, no prazo de 3 dias úteis, os seguintes documentos:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Dados da conta bancária **no nome do agente cultural e/ou representante do grupo/coletivo** para recebimento da premiação;

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência que comprovem moradia no Município há no mínimo 2 (dois) anos.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

§º1 Neste caso a comprovação de atuação no município se dará através de portfólio e documentos complementares enviados.

10.1.2 Grupos ou coletivos devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente devendo ser protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.4 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba em <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/> e no site www.fundacc.sp.gov.br

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V de forma presencial ou eletrônica.

11.2. O agente cultural receberá o prêmio, em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final e a assinatura do recibo.

11.3. O proponente aprovado deve assinar o Recibo até 05 de dezembro de 2023, sob pena de perda do prêmio e convocação

do suplente para assumir sua vaga.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

Parágrafo Único. Caso seja do seu interesse, o agente cultural poderá propor apresentações públicas de suas obras/realizações, ficando a critério da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC a avaliação de viabilidade de incorporar a ação à agenda cultural do Município.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da FUNDACC - www.fundacc.sp.gov.br

13.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: leipaulogustavo@fundacc.sp.gov.br e telefone 3897-5660.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC no link: www.fundacc.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, ouvidos, no que couber, o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC).

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 Os agentes culturais selecionados cederão automaticamente ao Município de Caraguatatuba-SP, através da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

13.11. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.12. A relação preliminar das candidaturas deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais.

Parágrafo 1º. Fica estabelecido que cada proponente/agente cultural, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Caraguatatuba-SP vinculados ao Fundo Municipal de Cultura em 2023, incluindo os oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

Parágrafo 2º. A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não se confundem, podendo cada uma aprovar um projeto.

13.13. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

- Publicação do Edital: 22/09/2023
- Período de inscrição: 25 dias
- Publicação da lista dos inscritos: 17/10/2023

- Período de análise de mérito: 18/10/2023 a 25/10/2023
- Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados: 26/10/2023
- Período de interposição de recurso referente à análise de mérito: 27/10/2023 a 31/10/2023
- Período para análise de recurso referente à análise de mérito: 01/11/2023 a 06/11/2023
- Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados: 07/11/2023
- Entrega da documentação dos projetos selecionados e suplentes: 08/11/2023 a 13/11/2023
- Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes: 14/11/2023 a 17/11/2023
- Publicação da análise documental: 21/11/2023
- Período de interposição de recurso referente à análise documental: 22/11/2023 a 24/11/2023
- Período para análise de recurso referente à análise documental: 27/11/2023 e 28/11/2023
- Publicação e homologação do resultado final: 29/11/2023
- Assinatura do Termo de Execução Cultural: 30/11/2023 a 05/12/2023
- Repasse dos recursos aos selecionados: até 30 dias após a homologação do resultado final

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não haja demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

13.14. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de dezembro de 2024**.

13.15 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias
- Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo III- Formulário de Inscrição
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
- Anexo VI - Declaração étnico-racial

13.14. Todos os atos referentes às etapas do Edital e contratação devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

13.15. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

13.16. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraguatatuba, 22 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
PRESIDENTE

ANEXO I - CATEGORIAS PREMIAÇÃO
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Serão disponibilizadas 7 (sete) vagas com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada destinadas a agentes culturais/personalidades; e 3 (três) vagas com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada destinadas a grupos ou coletivos da cultura popular e tradicional. Em ambas as categorias objetiva-se reconhecer a trajetória e contribuição para com a cultura/identidade local do Município.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
04	02	01	07	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
01	01	01	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural em Caraguatuba-SP	10
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.	10
E	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural ou coletivo pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	1
G	Agente cultural negro ou indígena	1
H	Agente cultural com deficiência	1
I	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou agente cultural residente em ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social e alto índice de vulnerabilidade	1
J	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	1
L	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	1
M	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	1

N	Coletivos/grupos residentes em bairro descentralizado e/ou coletivos/grupos com sede nas ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social e alto índice de vulnerabilidade	1
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação abaixo de 25 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos agentes culturais a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Permanecendo o empate, será realizado sorteio, na presença de 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e 1 (um) membro da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba - FUNDACC, totalizando 3 (três) testemunhas.
- O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente por escrito que aceitará o resultado que for sorteado.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PRÊMIOS – PESSOA FÍSICA

- 1 – Representa pessoa física ou representa um grupo coletivo:
 - Pessoa Física
 - Pessoa Física – Representando um Grupo Coletivo
- 2 – Informe a agência bancária do agente cultural que está concorrendo ao prêmio:
 - 2 – Informe a Conta bancária do agente cultural que está concorrendo ao prêmio:
 - 3 – Informe o Banco do agente cultural que está concorrendo ao prêmio
 - 4 - Nome artístico ou nome social (se houver)
 - 4 - Informe o RG:
 - 5 – Informe órgão expedidor e estado do RG:
 - 6 – Informe a data de nascimento:
- 7 - Gênero
 - Mulher cisgênero
 - Homem cisgênero
 - Mulher Transgênero
 - Homem Transgênero
 - Pessoa não binária
 - Não informar
- 8 – Raça, cor ou etnia:
 - Branca
 - Preta
 - Parda
 - Indígena
 - Amarela
- 9 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim, Auditiva
 () Sim, Física
 () Sim, Intelectual
 () Sim, Múltipla
 () Sim, Visual
 () Não sou PCD
 10 - CEP
 11 - Cidade
 13 - Estado

14 - Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
 () Zona urbana periférica
 () Zona rural
 () Área de vulnerabilidade social
 () Unidades habitacionais
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 () Áreas atingidas por barragem
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

15 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a comunidade tradicional
 () Comunidades Extrativistas
 () Comunidades Ribeirinhas
 () Comunidades Rurais
 () Indígenas
 () Povos Ciganos
 () Pescadores(as) Artesanais
 () Povos de Terreiro
 () Quilombolas
 () Outra comunidade tradicional

16 - Informe e-mail:

17 - Informe telefone(s) para contato:

18 - Vai concorrer às cotas?

- () Sim, Pessoa negra
 () Sim, Pessoa indígena
 () Não

19 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
 () Sim

20 - Caso esteja representando um coletivo, informe o nome do coletivo:

21 - Caso represente um coletivo, informe o ano de criação do coletivo:

22 - Caso represente um coletivo, informe quantas pessoas fazem parte do coletivo:

23 - Caso esteja representando um coletivo, informe o nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

24 - Escolha a Categoria a que vai concorrer:

- () Agente Cultural / Personalidade
 () Grupos / Coletivos da cultura popular tradicional

25- Descreva a sua trajetória cultural:

26 - Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

27 - Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

28 - Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/ organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

29- Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

30 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?

31 - Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua etc.? Se sim, quais?

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E COMPLEMENTAR (ANEXOS – UPLOAD EM PDF)

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

A) **CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE;**

B) **RG E CPF DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA);**

C) **1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE ATUAL;**

D) **1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE EM CARAGUATATUBA DATADO DE 2 ANOS A CONTAR A DATA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÃO DO EDITAL**

E) **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

F) **ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Informações complementares/Descrição da solicitação

Após os anexos descreva informações complementares (Observação: caso não tenha nenhuma - preencha com a seguinte informação: não desejo inserir informações complementares)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
--------------------	----------------	-------------

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V- RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO

Declaro que recebi a quantia de R\$ XXXXXX (valor por extenso) na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”
(APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2023 -
“CARAGUATÁ CULTURAL”
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI
PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Caraguatatuba-SP.

Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, por meio do Fundo Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e

regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Caraguatatuba-SP.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **04.22.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 13.392.0163.2441 - FOMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL, FICHA 85 3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Seleção poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Caraguatatuba-SP há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de

recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias

22 de setembro e 16 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve preencher todos os campos obrigatórios e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item

7.2 por meio de formulário do portal 156 Caraguatatuba disponível para computadores em: <https://156.caraguatatuba.sp.gov.br/HomePortalExterno/Index> ou pelo celular através de download do app para Android em <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.jaasolucoes.ssadCaragua> e para IOS em <https://apps.apple.com/br/app/caraguatatuba-156/id1460577980> e selecionar o assunto: Lei Paulo Gustavo - Demais Areas (PF) ou Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas (PJ).

7.2 O proponente deve preencher e enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (preenchimento conforme Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (Pessoa Física); CPF e RG do representante legal (Pessoa Jurídica);
- d) Cartão do CNPJ (Pessoa Jurídica), se for o caso;
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo com 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto, ficando a cargo do proponente a escolha pelo projeto a ser executado.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 -A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significatividade excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços

compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de

Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Parágrafo Único. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e agendada com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) pareceristas/especialistas, profissionais com experiência em qualquer uma das áreas/setores da cultura.

12.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente devendo ser protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCÍSO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba em <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/> e no site www.fundacc.sp.gov.br

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos pessoalmente, devendo ser protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II - certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais - disponível em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - comprovante de endereço atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência;

V - comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do edital.

13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

§º1 Neste caso a comprovação de atuação no município se dará através de portfólio e documentos complementares enviados.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos - disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

V - certidão negativa de débitos estaduais - disponível em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

VI - certidão negativa de débitos municipais - disponível em: <https://pmcaraguatatuba.geosiap.net.br/pmcaraguatatuba/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php>

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente e protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba-SP no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital

e pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, conforme previsto no art. 25, parágrafo 1º do Decreto nº 11.453/23, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 de dezembro de 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas do Governo Federal e Ministério da Cultura, acompanhadas das logomarcas e menções ao Município de Caraguatatuba-SP, da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC e do Fundo Municipal de Cultura conforme as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado no link: <https://linktr.ee/lpgcaraguatatuba>

15.2 - Todo material gráfico de divulgação, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC.

15.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.4. O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.5. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

15.6. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba- FUNDACC isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.3. Nos termos dos Arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia

de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16.4. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC no link: www.fundacc.sp.gov.br.

17.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: leipaulogustavo@fundacc.sp.gov.br telefone 3897-5660.

17.3. Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, ouvidos, no que couber, o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC).

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

17.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9. Os agentes culturais selecionados cederão automaticamente ao Município de Caraguatatuba-SP, através da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

17.10. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.11. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo 1º. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Caraguatatuba-SP vinculados ao Fundo Municipal de Cultura em 2023, incluindo os oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

Parágrafo 2º. A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não se

confundem, podendo cada uma aprovar um projeto.

17.12. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

- Publicação do Edital: 22/09/2023
- Período de inscrição: 25 dias
- Publicação da lista dos inscritos: 17/10/2023
- Período de análise de mérito: 18/10/2023 a 25/10/2023
- Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados: 26/10/2023
- Período de interposição de recurso referente à análise de mérito: 27/10/2023 a 31/10/2023
- Período para análise de recurso referente à análise de mérito: 01/11/2023 a 06/11/2023
- Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados: 07/11/2023
- Entrega da documentação dos projetos selecionados e suplentes: 08/11/2023 a 13/11/2023
- Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes: 14/11/2023 a 17/11/2023
- Publicação da análise documental: 21/11/2023
- Período de interposição de recurso referente à análise documental: 22/11/2023 a 24/11/2023
- Período para análise de recurso referente à análise documental: 27/11/2023 e 28/11/2023
- Publicação e homologação do resultado final: 29/11/2023
- Assinatura do Termo de Execução Cultural: 30/11/2023 a 05/12/2023
- Repasse dos recursos aos selecionados: até 30 dias após a homologação do resultado final

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não haja demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

17.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de dezembro de 2024**.

17.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial.

17.15. Todos os atos referentes às etapas do Edital e contratação devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

17.17. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraguatatuba, 22 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
PRESIDENTE

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) distribuídos da seguinte forma:

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. Teatro e Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro e circo), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro
- VI – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
- VII – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- VIII – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- IX – realização de mostras e festivais;
- X – publicações na área do circo; ou
- XI – outro objeto com predominância na área de circo.

1.2. Fotografia e Novas Mídias (exceto Audiovisual)

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de fotografia ou novas mídias incluindo exposições fotográficas, projetos de circulação de exposições, oficinas de fotografia presenciais ou on-line, dentre outros, exceto projetos que se enquadrem como linguagem audiovisual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de exposição fotográfica;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do fotografia ou novas mídias; ou
- V – outro objeto com predominância na área de fotografia ou novas mídias.

1.3. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música.

1.4. Artes Visuais e Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes visuais e artesanato, que compreende as linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual e a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato, realização de exposição ou feiras de artes;
- VI - ações de capacitação, formação e qualificação tais como

oficinas, cursos, ações educativas;

VII – produção de obras de arte;

VIII – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

IX - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

1.5. Patrimônio e Tradições

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de Patrimônio e Tradições nas linguagens de celebrações regionais, eventos tradicionais em bairros do município, conteúdo ligado à folclore regional e nacional e outras linguagens do campo de Patrimônio e Tradições.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças tradicionais da cultura popular;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de Folclore ou Tradições; ou
- V – outro objeto com predominância na área de Folclore ou Tradições.
- VI – Projetos de preservação do patrimônio cultural, material e imaterial de Caraguatatuba

1.6 Grupos Étnicos e Grupos de Gênero

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de Grupos Étnicos e Grupos de Gênero.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – projetos que promovam o direito à identidade e à diversidade cultural;
- IV – publicações na área; ou
- V - outros projetos com predominância na área de Grupos Étnicos e Grupos de Gênero.

1.6. Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de livro, leitura e literatura.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas; IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI - outro objeto com predominância nas áreas de livro, leitura e literatura.

1.7. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – publicações na área da dança ou
- V – outro objeto com predominância na área da dança.

1.8. Produtores Culturais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem

predominância na área de ecologia, em qualquer modalidade, a exemplo de: projetos de preservação e conscientização, eventos, reciclagem, meio ambiente, compostagem, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos com temática ecológica;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;
- IV – publicações na área da ecologia ou
- V– outro objeto com predominância na área da ecologia.

1.9. Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV – outro objeto cultural.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR FIXO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos Setoriais/ Linguagens Artísticas I. Teatro e Circo; II. Fotografia e Novas Mídias (exceto audiovisual); III. Música; IV. Artes Visuais e Artesanato; V. Patrimônio e Tradições VI. Grupos Étnicos e Grupos de Gênero; VII. Literatura; VIII. Dança; IX. Produtores Culturais. X. Projetos Livres.	8	2	1	11	RS20.000,00	RS220.000,00

ANEXO II - FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DEMAIS ÁREAS – PESSOA FÍSICA

1 -Informe nome artístico ou nome social (se houver)

2 - Informe o RG:

3 - Informe e-mail:

4 - Informe telefone(s) para contato:

5- Informe a data de nascimento:

6 - Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

7 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos

- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

8- Gênero

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

10 - Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

11 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual
- Não sou PCD

12 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

13 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

14 - Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

15- Vai concorrer às cotas?

- Sim, Pessoa negra
- Sim, Pessoa indígena
- Não vou concorrer às cotas

16 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s

17 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

18 – Caso esteja representando um coletivo, informe o nome do coletivo:

19 - Caso represente um coletivo, informe o ano de criação do coletivo:

20 - Caso represente um coletivo, informe quantas pessoas fazem parte do coletivo:

21 - Caso esteja representando um coletivo, informe o nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

22 - Nome do Projeto

23 -Escolha a categoria a que vai concorrer

Artes Visuais e Artesanato;

Fotografia e Novas Mídias;

Dança;

Grupos Étnicos e Grupos de Gênero;

Literatura;

Música;

Patrimônio e Tradições;

Produtores Culturais;

Teatro e Circo;

Categoria Livre

24 - Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação

Catálogo

Cineclubes

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular

Desfile

Documentário

Ebook

Encontro

Espetáculo

Evento cultural

Evento institucional

Exibição

Exposição

Feira

Festival

Filme

Fomento

Fotografia

Intercâmbio

Jogo

Live

Livro

Mostra

Música

Espetáculo Musical

Obra

Oficina

Palestra

Performance

Pesquisa

Podcast

Premiação

Produção audiovisual

Produção de arte digital

Produção de publicações

Produção musical

Produção radiofônica

Produtos artesanais

Programa de rádio

Projeto

Publicação

Reforma

Relatório de pesquisa

Residência

Restauração

Roda de samba

Roteiro cinematográfico

Seminário

Site

Single

Texto teatral

Tombamento, Registro

Vídeo

Visita espontânea

Visita mediada programada

Visita programada

Vivência

25– Quantifique cada opção selecionada acima:

26 - Quais são as principais áreas de atuação do projeto? (Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Design

Direito Autoral

Economia Criativa

Figurino

Filosofia

Fotografia

Gastronomia

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Jornalismo

Leitura

Literatura

Livro

Meio ambiente

Memória

Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

27- Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

28 -- Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

29 – Informe as Metas do projeto

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

30 – Informe o perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

31 - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

33 – Medidas de acessibilidade arquitetônica empregadas no projeto:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

34 - Outra acessibilidade arquitetônica?

Informe a medida de acessibilidade arquitetônica caso esta não esteja especificada na questão acima.

35 - Medidas de acessibilidade comunicacional empregadas no projeto:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e

36 - Outra acessibilidade comunicacional?

Informe a medida de acessibilidade comunicacional caso esta não tenha sido especificada na questão acima.

37 – Medidas de acessibilidade atitudinal empregadas no projeto:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

38 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

39 - Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

40 – Informe a data de início da execução do projeto:

41 – Informe a data final da execução do projeto:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

42 – Informe qual a estratégia de divulgação:

43– Descreva qual contrapartida será realizada

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

44- Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 Apoio financeiro municipal
 Apoio financeiro estadual
 Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 Recursos de Lei de Incentivo Federal
 Patrocínio privado direto
 Patrocínio de instituição internacional
 Doações de Pessoas Físicas
 Doações de Empresas
 Cobrança de ingressos
 Outros

45– Informe se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

46 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES (ANEXOS UPLOAD EM PDF)

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- A) CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE;
- B) MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO;
- C) RG e CPF DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA) ;
- D) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE ATUAL;
- E) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE EM CARAGUATATUBA DATADO DE 2 ANOS A CONTAR A DATA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÃO DO EDITAL;
- F) PLANILHA DE PROFISSIONAIS
- G) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
- H) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- I) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, SE FOR O CASO (ANEXO VII do EDITAL);
- J) OUTROS DOCUMENTOS QUE O PROPONENTE JULGAR NECESSÁRIOS OU RELEVANTES PARA AUXILIAR NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL DO PROJETO;

Informações complementares/Descrição da solicitação

APÓS OS ANEXOS DESCREVA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (OBSERVAÇÃO: CASO NÃO TENHA NENHUMA - PREENCHA COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NÃO DESEJO INSERIR INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

MODELOS DE PLANILHAS

Planilha de Profissionais (Equipe)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, inserindo linhas de acordo com o número de profissionais envolvidos:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, inserindo linhas para cada passo a ser seguido:

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo. Insira linhas para cada item de despesa:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DEMAIS ÁREAS - PESSOA JURÍDICA

- 1 - Informe a Razão Social
- 2 - Informe o Nome fantasia
- 3 - Informe o CNPJ da empresa;
- 4 - Informe o endereço da sede
- 5 - Cidade
- 6 - Estado
- 7 - Número de representantes legais

- 8 - Nome do representante legal
- 9 - CPF do representante legal
- 10 - E-mail do representante legal
- 11 - Telefone do representante legal

- 12 - Gênero do representante legal
 - Mulher cisgênero
 - Homem cisgênero
 - Mulher Transgênero
 - Homem Transgênero
 - Não Binária/Binária
 - Não informar

- 13-- Raça/cor/etnia do representante legal
 - Branca
 - Preta
 - Parda
 - Amarela
 - Indígena

- 14 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
 - Sim, Auditiva
 - Sim, Física
 - Sim, Intelectual
 - Sim, Múltipla
 - Sim, Visual
 - O representante não é PCD

- 15 - Escolaridade do representante legal
 - Não tenho Educação Formal
 - Ensino Fundamental Incompleto
 - Ensino Fundamental Completo
 - Ensino Médio Incompleto
 - Ensino Médio Completo
 - Curso Técnico completo
 - Ensino Superior Incompleto
 - Ensino Superior Completo
 - Pós-graduação completo

16 - Nome do Projeto

17 - Escolha a categoria a que vai concorrer

- Artes Visuais e Artesanato;
- Fotografia e Novas Mídias;
- Dança;
- Grupos Étnicos e Grupos de Gênero;
- Literatura;
- Música;
- Patrimônio e Tradições;
- Produtores Culturais;
- Teatro e Circo;
- Categoria Livre

18 - Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?

- Bolsa de estudos
- Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
- Campanha de comunicação
- Capacitação
- Catálogo
- Cineclube
- Concerto
- Cortejo
- Curso livre
- Curso regular
- Desfile
- Documentário
- Ebook
- Encontro
- Espetáculo
- Evento cultural

Evento institucional
 Exibição
 Exposição
 Feira
 Festival
 Filme
 Fomento
 Fotografia
 Intercâmbio
 Jogo
 Live
 Livro
 Mostra
 Música
 Espetáculo Musical
 Obra
 Oficina
 Palestra
 Performance
 Pesquisa
 Podcast
 Premiação
 Produção audiovisual
 Produção de arte digital
 Produção de publicações
 Produção musical
 Produção radiofônica
 Produtos artesanais
 Programa de rádio
 Projeto
 Publicação
 Reforma
 Relatório de pesquisa
 Residência
 Restauro
 Roda de samba
 Roteiro cinematográfico
 Seminário
 Site
 Single
 Texto teatral
 Tombamento, Registro
 Vídeo
 Visita espontânea
 Visita mediada programada
 Visita programada
 Vivência

19- Quantifique cada opção selecionada acima:

20 - Quais são as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
 Arte digital
 Arte e Cultura Digital
 Artes visuais
 Artesanato
 Audiovisual
 Cenografia
 Cinema
 Circo
 Comunicação
 Cultura Afro-brasileira
 Cultura Alimentar
 Cultura Cigana
 Cultura DEF
 Cultura Digital
 Cultura Estrangeira (imigrantes)
 Cultura Indígena
 Cultura LGBTQIAP+
 Cultura Negra
 Cultura Popular

Cultura Quilombola
 Cultura Tradicional
 Dança
 Design
 Direito Autoral
 Economia Criativa
 Figurino
 Filosofia
 Fotografia
 Gastronomia
 Gestão Cultural
 História
 Humor e Comédia
 Jogos Eletrônicos
 Jornalismo
 Leitura
 Literatura
 Livro
 Meio ambiente
 Memória
 Moda
 Museu
 Música
 Patrimônio Imaterial
 Patrimônio Material
 Performance
 Pesquisa
 Povos Tradicionais de Matriz Africana
 Produção Cultural
 Rádio
 Sonorização e iluminação
 Teatro
 Televisão

21- Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

22 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

23 – Informe as Metas do projeto

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

24 – Informe o perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

25 - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

26 – Medidas de acessibilidade arquitetônica empregadas no projeto:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

27 - Outra acessibilidade arquitetônica?

Informe a medida de acessibilidade arquitetônica caso esta não esteja especificada na questão acima.

28 - Medidas de acessibilidade comunicacional empregadas no projeto:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a **audiodescrição**;

as legendas;

a **linguagem simples**;

textos adaptados para leitores de tela; e

29 - Outra acessibilidade comunicacional?

Informe a medida de acessibilidade comunicacional caso esta não tenha sido especificada na questão acima.

30– Medidas de acessibilidade atitudinal empregadas no projeto:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

31 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

32- Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

33 – Informe a data de início da execução do projeto:

34 – Informe a data final da execução do projeto:

35– Informe qual a estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

36 – Descreva qual contrapartida será realizada

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

37 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais

como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

38 – Informe se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

39 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES
(campos de anexos)

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

A) CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE;

B) MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO;

C) CPF E RG DO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA JURÍDICA);

D) CARTÃO CNPJ (PESSOA JURÍDICA), SE FOR O CASO;

E) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE ATUAL;

F) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP, DATADO DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS,

G) PLANILHA DE PROFISSIONAIS (EQUIPE)

H) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

J) Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica), se for o caso;

K) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, SE FOR O CASO (ANEXO V);

L) OUTROS DOCUMENTOS QUE O PROPONENTE ACHAR PERTINENTE A AVALIAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

Informações complementares/Descrição da solicitação

Após os anexos descreva informações complementares (Observação: caso não tenha nenhuma - preencha com a seguinte informação: não desejo inserir informações complementares)

MODELOS DE PLANILHAS

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, inserindo linhas de acordo com o número de profissionais envolvidos:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, inserindo linhas para cada passo a ser seguido:

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo. Insira linhas para cada item de despesa:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Caraguatuba-SP - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Caraguatuba-SP.	10
C	Criatividade e inovação da proposta - A análise deverá considerar a criatividade e inovação da proposta cultural.	10
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desembargamentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
F	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
H	Trajétoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
I	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Proponentes do gênero feminino	1

K	Proponentes negros e indígenas	1
L	Proponentes com deficiência	1
M	Proponente residente em bairro descentralizado e/ou agente cultural residente em ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social e alto índice de vulnerabilidade	1
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL – PF		05 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
P	Pessoas jurídicas compostas ou coletivos/grupos majoritariamente por mulheres	1
Q	Pessoas jurídicas sediadas e/ou coletivos/grupos pertencentes às ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social e alto índice de vulnerabilidade	1
R	Projetos que contemplem alguma iniciativa de capacitação em serviço, na perspectiva de contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas da produção e circulação audiovisual	1
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL - PJ/COLETIVOS		05 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação abaixo de 35 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Permanecendo o empate, será realizado sorteio, na presença de 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e 1 (um) membro da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba - FUNDAÇ, totalizando 3 (três) testemunhas.
- O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente por escrito que aceitará o resultado que for sorteado. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO] neste ato representado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, Senhora Maria Luiza Baracat Vieira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia

de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 Alterações no projeto deverão ser previamente comunicadas à administração pública para fins de autorização.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado,

mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no www.fundacc.sp.gov.br.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Caraguatatuba-SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical

- Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV

- () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 () Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 () Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 () Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2023 -
"LÚCIO BRAUN"**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Caraguatatuba-SP. Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, por meio do Fundo Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e

regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Caraguatatuba-SP.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **04.22.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 13.392.0163.2441 - FOMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL, FICHA 85 3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas.**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Seleção poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Caraguatatuba-SP há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e

Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 22 de setembro e 16 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de formulário do portal 156 Caraguatatuba disponível para computadores em: <https://156.caraguatatuba.sp.gov.br/HomePortalExterno/Index> ou pelo

celular através de download do app para android em <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.jaasolucoes.ssadCaragua> e para IOS em <https://apps.apple.com/br/app/caraguatatuba-156/id1460577980> e selecionar o assunto: Lei Paulo Gustavo - Audiovisual (PF) ou Lei Paulo Gustavo - Audiovisual (PJ).

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (preencher conforme Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo e/ou portfólio do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (Pessoa Física); CPF e RG do representante legal (Pessoa Jurídica);

d) Cartão do CNPJ (Pessoa Jurídica), se for o caso;

e) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo com 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto, ficando a cargo do proponente a escolha pelo projeto a ser executado.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 -AFUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 Este edital destinará o valor fixo a cada projeto aprovado por categoria, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Parágrafo Único. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e agendada com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, para

otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por 3 (três) pareceristas/especialistas, sendo no mínimo 1 (um) profissional da área do audiovisual e os demais pareceristas poderão ser profissionais com experiência nas demais áreas/setores da cultura.

12.4 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente devendo ser protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba em <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/> e no site www.fundacc.sp.gov.br

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/>;

II - certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais - disponível em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

IV - comprovante de endereço atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência;

V - comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do edital.

13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

§º1 Neste caso a comprovação de atuação no município se dará através de portfólio e documentos complementares enviados.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos - disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

V - certidão negativa de débitos estaduais - disponível em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

VI - certidão negativa de débitos municipais - disponível em: <https://pmcaraguatatuba.geosiap.net.br/pmcaraguatatuba/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php>

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente e protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba-SP, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 de dezembro de 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas do Governo Federal e Ministério da Cultura, acompanhadas das logomarcas e menções ao Município de Caraguatatuba-SP, da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC e do Fundo Municipal de Cultura conforme as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado no link: <https://linktr.ee/lpgcaraguatatuba>

15.2 - Todo material gráfico de divulgação, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC.

15.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.4. O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.5. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

15.6. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.3. Nos termos dos Arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16.4. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC no link: www.fundacc.sp.gov.br

17.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: leipaulogustavo@fundacc.sp.gov.br e telefone 3897-5660.

17.3. Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar

pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, ouvidos, no que couber, o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC).

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

17.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9. Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Caraguatatuba-SP, através da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

17.10. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.11. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo 1º. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Caraguatatuba-SP vinculados ao Fundo Municipal de Cultura em 2023, incluindo os oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

Parágrafo 2º. A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não se confundem, podendo cada uma aprovar um projeto.

17.12. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

- Publicação do Edital: 22/09/2023
- Período de inscrição: 25 dias
- Publicação da lista dos inscritos: 17/10/2023
- Período de análise de mérito: 18/10/2023 a 25/10/2023
- Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados: 26/10/2023
- Período de interposição de recurso referente à análise de mérito: 27/10/2023 a 31/10/2023
- Período para análise de recurso referente à análise de mérito: 01/11/2023 a 06/11/2023
- Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados: 07/11/2023
- Entrega da documentação dos projetos selecionados e suplentes: 08/11/2023 a 13/11/2023
- Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes: 14/11/2023 a 17/11/2023
- Publicação da análise documental: 21/11/2023
- Período de interposição de recurso referente à análise

documental: 22/11/2023 a 24/11/2023

• Período para análise de recurso referente à análise documental: 27/11/2023 e 28/11/2023

• Publicação e homologação do resultado final: 29/11/2023

• Assinatura do Termo de Execução Cultural: 30/11/2023 a 05/12/2023

• Repasse dos recursos aos selecionados: até 30 dias após a homologação do resultado final

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não haja demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

17.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de dezembro de 2024**.

17.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial

17.15. Todos os atos referentes às etapas do Edital e contratação devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

17.17. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Caraguatatuba, 22 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
PRESIDENTE

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais sendo, 1 (um) ficção, 1 (um) documentário, 1 (um) Núcleo Criativo entre outros;
- b) Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais de proponentes iniciantes;
- c) Até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- d) Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual, Festival/Mostra ou de Apoio a Cineclubes.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais

Produção de curtas e médias-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, ou **média-metragem** com duração de 15 a 70 minutos de [**ficção, documentário, animação etc**]

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videocliques:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Desenvolvimento de roteiro:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até **70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

Núcleos Criativos:

Os núcleos criativos são projetos que reúnem profissionais das áreas criativas e executivas do audiovisual, como roteiristas, diretores, produtores, entre outros, organizados por empresa brasileira independente e sob a direção de um líder indicado por esta, com o objetivo de promover a colaboração e o desenvolvimento de uma Carteira de Projetos de obras audiovisuais.

O fomento aos núcleos criativos envolve a oferta de recursos financeiros, mentoria, infraestrutura, contratação de serviços necessários ao desenvolvimento como consultorias e outras formas de apoio para estimular a criação e a inovação dentro da indústria audiovisual.

Proponentes Iniciantes:

Proponente iniciante é considerado aquele que tenha, no máximo, 2 (dois) projetos veiculados oficialmente em janelas de exibição, tais como cinema, streaming, TV aberta ou fechada e festivais.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS (20%)	COTAS INDÍGENAS (10%)	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR FIXO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual (sendo 1 ficção, 1 documentário, 1 Núcleo Criativo, entre outros)	4	2	1	7	RS 60.000,00	RS 420.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção audiovisual de proponentes iniciantes	7	2	1	10	RS 10.000,00	RS 100.000,00
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	1	1	3	RS 40.000,00	RS 120.000,00
Inciso III Ação de Formação Audiovisual ou Apoio a Cineclubes	1	1	1	3	RS 20.000,00	RS 60.000,00

ANEXO II - FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / AUDIOVISUAL – PESSOA FÍSICA

1– Informe o RG:

2 - Informe a data de nascimento:

3 - Informe e-mail:

4 - Informe telefone(s) para contato:

5 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

6 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

7 - Gênero

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

- Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

8 - Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

9 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim, Auditiva
 Sim, Física
 Sim, Intelectual
 Sim, Múltipla
 Sim, Visual
 Não sou PCD

10 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

11 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

12 - Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

13 - Vai concorrer às cotas?

- Sim, Pessoa negra
 Sim, Pessoa indígena
 Não vou concorrer às cotas

14 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s

15 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

16 - Caso esteja representando um coletivo, informe o nome do coletivo:

17 - Caso represente um coletivo, informe o ano de criação do coletivo:

18 - Caso represente um coletivo, informe quantas pessoas fazem parte do coletivo:

19 - Caso esteja representando um coletivo, informe o nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

20 - Nome do Projeto

21 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Produção de obras audiovisuais
 Produção de obras audiovisuais - iniciantes
 Apoio a Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
 Formação Audiovisual, Festival, Mostra ou Cineclubes

22 - Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

23 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

24 - Informe as Metas do projeto

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

25 - Informe o perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participação do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

26 - Medidas de acessibilidade arquitetônica empregadas no projeto:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;

27 - Outra acessibilidade arquitetônica?

Informe a medida de acessibilidade arquitetônica caso está não esteja especificada na questão acima.

28 - Medidas de acessibilidade comunicacional empregadas no projeto:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;

- as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e

29 - Outra acessibilidade comunicacional?

Informe a medida de acessibilidade arquitetônica caso está não esteja especificada na questão acima.

30 - Medidas de acessibilidade atitudinal empregadas no projeto:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

31 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

32 - Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

33 - Informe a data de início da execução do projeto:

34 - Informe a data final da execução do projeto:

35 - Informe qual estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

36- Descreva qual contrapartida será realizada

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

37- Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

38 - Informe se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

39 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E
 COMPLEMENTARES (ANEXOS UPLOAD EM PDF)**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- a) Currículo ou portfólio do proponente;
 b) Mini currículo dos integrantes do projeto;
 c) RG e CPF do Proponente (Pessoa Física)
 d) 1 (um) comprovante de domicílio ou sede atual;
 e) 1 (um) comprovante de domicílio ou sede no Município de Caraguatuba-SP, datado de no mínimo 2 (dois) anos, juntamente com 1 (um) comprovante de domicílio ou sede atual;
 f) Planilha de profissionais (equipe)
 g) Cronograma de Execução
 h) Planilha Orçamentária
 i) Declaração étnico-racial, se for o caso (ANEXO VII);
 j) Outros documentos que o proponente achar pertinente a avaliação de sua proposta.

Informações complementares/Descrição da solicitação

Após os anexos descreva informações complementares (Observação: caso não tenha nenhuma - preencha com a seguinte informação: não desejo inserir informações complementares)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / AUDIOVISUAL – PESSOA JURIDICA

- 1 – Informe a Razão Social
 2 – Informe o Nome fantasia
 3 – Informe o CNPJ da empresa:
 4 – Informe o Endereço da sede
 5 - Cidade
 6 - Estado
 7 - Número de representantes legais
 8 -Nome do representante legal
 9 -CPF do representante legal
 10 - E-mail do representante legal
 11- Telefone do representante legal
 12 - Gênero do representante legal
 Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não BináriaBinárie
 Não informar

13 - Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

14 -Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim, Auditiva
 Sim, Física
 Sim, Intelectual
 Sim, Múltipla
 Sim, Visual
 O representante não é PCD

15 - Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

16 - Nome do Projeto**17 - Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Produção de obras audiovisuais
 Produção de obras audiovisuais - iniciantes
 Apoio a Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
 Formação Audiovisual, Festival, Mostra ou Cineclubes

18 - Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

19 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

20 – Informe as Metas do projeto

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

21 – Informe o perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

22 - Medidas de acessibilidade arquitetônica empregadas no projeto:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;

23 – Outra acessibilidade arquitetônica?

Informe a medida de acessibilidade arquitetônica caso está não esteja especificada na questão acima.

24 - Medidas de acessibilidade comunicacional empregadas no projeto:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e

25- Outra acessibilidade comunicacional?

Informe a medida de acessibilidade arquitetônica caso está não esteja especificada na questão acima.

26 - Medidas de acessibilidade atitudinal empregadas no projeto:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

27 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

28 - Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

29 - Informe a data de início da execução do projeto:

30 - Informe a data final da execução do projeto:

36 - Informe qual estratégia de divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

37 - Descreva qual contrapartida será realizada Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

38 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

39 - Informe se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

40- O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS E

COMPLEMENTARES (ANEXOS UPLOAD EM PDF)

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- a) Currículo ou portfólio do proponente;
- b) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- c) RG e CPF do representante legal (Pessoa Jurídica);
- d) Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica), se for o caso;
- e) 1 (um) comprovante de domicílio ou sede atual;
- f) 1 (um) comprovante de domicílio ou sede em Caraguatatuba datado de 2 anos a contar a data de abertura das inscrições do edital
- g) Planilha de profissionais (equipe)
- h) Cronograma de Execução
- i) Planilha Orçamentária
- j) Declaração étnico-racial, se for o caso (ANEXO VII);
- k) Outros documentos que o proponente achar pertinente a avaliação de sua proposta.

Informações complementares/Descrição da solicitação

Após os anexos descreva informações complementares (Observação: caso não tenha nenhuma - preencha com a seguinte informação: não desejo inserir informações complementares)

ANEXO III – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um a toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Caraguatatuba-SP - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Caraguatatuba-SP.	10
C	Criatividade e inovação da proposta - A análise deverá considerar a criatividade e inovação da proposta cultural.	10

D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
F	Coerência do plano de divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
H	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
I	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Proponentes do gênero feminino	1
K	Proponentes negros e indígenas	1
L	Proponentes com deficiência	1
M	Proponente residente em bairro descentralizado e/ou agente cultural residente em ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social e alto índice de vulnerabilidade	1
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
O	Para projetos de produção de audiovisual – videoclipes: envio de roteiro, autorização do autor da música e moodboard (documento visual com referência/estilo do que será utilizado); Para projetos de produção de audiovisual – ficção: envio de roteiro proposto e argumento; Para projetos de produção audiovisual – animação: envio de roteiro proposto e moodboard (documento visual com referência/estilo que será utilizado); Para projetos de produção de audiovisual – envio de documentário: argumento e estratégia de abordagem.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL - PF		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	1
Q	Pessoas jurídicas sediadas e/ou coletivos/grupos pertencentes às ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social	1
R	Projetos que contemplem alguma iniciativa de capacitação em serviço, na perspectiva de contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas da produção e circulação audiovisual	1

U	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
O	Para projetos de produção de audiovisual – videoclipes: envio de roteiro, autorização do autor da música e moodboard (documento visual com referência/estilo do que será utilizado); Para projetos de produção de audiovisual – ficção: envio de roteiro proposto e argumento; Para projetos de produção audiovisual – animação: envio de roteiro proposto e moodboard (documento visual com referência/estilo que será utilizado); Para projetos de produção de audiovisual – envio de documentário: argumento e estratégia de abordagem.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL - PJ/COLETIVOS		10 PONTOS

• A pontuação final de cada candidatura será pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação abaixo de 35 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

• Permanecendo o empate, será realizado sorteio, na presença de 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e 1 (um) membro da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, totalizando 3 (três) testemunhas.

• O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente por escrito que aceitará o resultado que for sorteado.

• Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no **inciso IV do caput do art. 3º da Constituição**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Caraguatatuba-SP, neste ato representado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, Senhora Maria Luiza Baracat Vieira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da

modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
 - II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
 - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - V) prestar informações à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC a contar do recebimento da notificação;
 - VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, conforme orientações previstas no art. 15 deste edital.
 - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 - XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas

apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde

que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” (APOIO DIRETO A PROJETOS)**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC,

de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna pública a abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA, para execução no exercício de 2023 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PROJETOS, com observância da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC); Lei Municipal nº 2484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Caraguatatuba-SP.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **04.22.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 13.392.0163.2441 - FOMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL, FICHA 81 3.3.90.36-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Seleção poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Caraguatatuba-SP há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer

necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de setembro e 16 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve preencher todos os campos obrigatórios e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item

7.2 por meio de formulário do portal 156 Caraguatatuba disponível para computadores em: <https://156.caraguatatuba.sp.gov.br/HomePortalExterno/Index> ou pelo celular através de download do app para android em <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.jaasolucoes.ssadCaragua> e para IOS em <https://apps.apple.com/br/app/caraguatatuba-156/id1460577980>

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (preencher conforme Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Currículo do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (Pessoa Física); CPF e RG do representante legal (Pessoa Jurídica);
- Cartão do CNPJ (Pessoa Jurídica), se for o caso;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo com 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto, ficando a cargo do proponente a escolha pelo projeto a ser executado.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 -A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Parágrafo Único. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e agendada com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, sendo que as mesmas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) pareceristas/especialistas, profissionais com experiência em qualquer uma das áreas/setores da cultura.

12.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente devendo ser protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba-SP, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial

Eletrônico do Município de Caraguatatuba em <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/> e no site www.fundacc.sp.gov.br

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos pessoalmente, devendo ser protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba-SP, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União - disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais - disponível em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - comprovante de endereço atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência;

V - comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do edital.

13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou cicense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

§º1 Neste caso a comprovação de atuação no município se dará através de portfólio e documentos complementares enviados.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos - disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

V - certidão negativa de débitos estaduais - disponível em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

VI - certidão negativa de débitos municipais - disponível em: <https://pmcaraguatatuba.geosiap.net.br/pmcaraguatatuba/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php>

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente e protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba-SP no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, conforme previsto no art. 25, parágrafo 1º do Decreto nº 11.453/23, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 de dezembro de 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas do Município de Caraguatatuba-SP, da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC e do Fundo Municipal de Cultura conforme as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado no link: <https://linktr.ee/lpgcaraguatatuba>

15.2 - Todo material gráfico de divulgação, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC.

15.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.4. O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.5. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

15.6. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba- FUNDACC isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.3. Nos termos dos Arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16.4. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC no link: www.fundacc.sp.gov.br.

17.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: leipaulogustavo@fundacc.sp.gov.br e telefone 3897-5660.

17.3. Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, ouvidos, no que couber, o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC).

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

17.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

17.9. Os agentes culturais selecionados cederão automaticamente ao Município de Caraguatatuba-SP, através da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

17.10. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.11. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo 1º. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Caraguatatuba-SP vinculados ao Fundo Municipal de Cultura em 2023, incluindo os oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

Parágrafo 2º. A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não se confundem, podendo cada uma aprovar um projeto.

17.12. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

- Publicação do Edital: 25/09/2023
- Período de inscrição: 20 dias
- Publicação da lista dos inscritos: 17/10/2023
- Período de análise de mérito: 18/10/2023 a 25/10/2023
- Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados: 26/10/2023
- Período de interposição de recurso referente à análise de mérito: 27/10/2023 a 31/10/2023
- Período para análise de recurso referente à análise de mérito: 01/11/2023 a 06/11/2023
- Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados: 07/11/2023
- Entrega da documentação dos projetos selecionados e suplentes: 08/11/2023 a 13/11/2023
- Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes: 14/11/2023 a 17/11/2023
- Publicação da análise documental: 21/11/2023
- Período de interposição de recurso referente à análise documental: 22/11/2023 a 24/11/2023
- Período para análise de recurso referente à análise documental: 27/11/2023 e 28/11/2023
- Publicação e homologação do resultado final: 29/11/2023
- Assinatura do Termo de Execução Cultural: 30/11/2023 a 05/12/2023
- Repasse dos recursos aos selecionados: até 30 dias após a homologação do resultado final

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não haja demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

17.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de dezembro de 2024**.

17.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial.

17.15. Todos os atos referentes às etapas do Edital e contratação devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

17.17. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraguatatuba, 22 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC
LUCIANA SILVA DE SOUZA
PRESIDENTE

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. Teatro e Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro e circo), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro
- VI – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
- VII – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- VIII – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- IX – realização de mostras e festivais;
- X – publicações na área do circo; ou
- XI – outro objeto com predominância na área de circo.

1.2. Fotografia e Novas Mídias (exceto Audiovisual)

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de fotografia ou novas mídias incluindo exposições fotográficas, projetos de circulação de exposições, oficinas de fotografia presenciais ou on-line, dentre outros, exceto projetos que se enquadrem como linguagem audiovisual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de exposição fotográfica;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do fotografia ou novas mídias; ou
- V – outro objeto com predominância na área de fotografia ou novas mídias.

1.3. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música.

1.4. Artes Visuais e Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes visuais e artesanato, que compreende as linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual e a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato, realização de exposição ou feiras de artes;
- VI - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- VII – produção de obras de arte;
- VIII – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- IX - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

1.5. Patrimônio e Tradições

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de Patrimônio e Tradições nas linguagens de celebrações regionais, eventos tradicionais em bairros do município, conteúdo ligado à folclore regional e nacional e outras linguagens do campo de Patrimônio e Tradições.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças tradicionais da cultura popular;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de Folclore ou Tradições; ou
- V – outro objeto com predominância na área de Folclore ou Tradições.
- VI – Projetos de preservação do patrimônio cultural, material e imaterial de Caraguatatuba

1.6 Grupos Étnicos e Grupos de Gênero

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de Grupos Étnicos e Grupos de Gênero.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – projetos que promovam o direito à identidade e à diversidade cultural;
- IV – publicações na área; ou
- V - outros projetos com predominância na área de Grupos Étnicos e Grupos de Gênero.

1.6. Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de livro, leitura e literatura.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas; IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI - outro objeto com predominância nas áreas de livro, leitura e literatura.

1.7. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – publicações na área da dança ou
- V – outro objeto com predominância na área da dança.

1.8. Produtores Culturais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de ecologia, em qualquer modalidade, a exemplo de: projetos de preservação e conscientização, eventos, reciclagem, meio ambiente, compostagem, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos com temática ecológica;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;
- IV – publicações na área da ecologia ou
- V – outro objeto com predominância na área da ecologia.

1.9. Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV – outro objeto cultural.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR FIXO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos Setoriais/ Linguagens Artísticas Projetos Setoriais/ Linguagens Artísticas I. Teatro e Circo; II. Fotografia e Novas Mídias (exceto audiovisual); III. Música; IV. Artes Visuais e Artesanato; V. Patrimônio e Tradições VI. Grupos Étnicos e Grupos de Gênero; VII. Literatura; VIII. Dança; IX. Produtores Culturais. X. Projetos Livres.	16	5	3	24	R\$5.000,00	R\$120.000,00
Projetos Setoriais/ Linguagens Artísticas Projetos Setoriais/ Linguagens Artísticas I. Teatro e Circo; II. Fotografia e Novas Mídias (exceto audiovisual); III. Música; IV. Artes Visuais e Artesanato; V. Patrimônio e Tradições VI. Grupos Étnicos e Grupos de Gênero; VII. Literatura; VIII. Dança; IX. Produtores Culturais. X. Projetos Livres.	8	2	1	11	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00

ANEXO II - FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - DEMAIS ÁREAS – (PF)

- 1 - Informe nome artístico ou nome social (se houver)
- 2 - Informe o RG:
- 3 - Informe e-mail:
- 4 - Informe telefone(s) para contato:
- 5- Informe a data de nascimento:
- 6 - Você reside em quais dessas áreas?
 Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- 7 - Pertence a alguma comunidade tradicional?
 Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional
- 8- Gênero
 Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar
- 10 - Raça, cor ou etnia:
 Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela
- 11 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
 Sim, Auditiva
 Sim, Física
 Sim, Intelectual
 Sim, Múltipla
 Sim, Visual
 Não sou PCD
- 12 - Qual o seu grau de escolaridade?
 Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
- 13 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
 Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos
- 14 - Você é beneficiário de algum programa social?
 Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro
- 15- Vai concorrer às cotas?
 Sim, Pessoa negra
 Sim, Pessoa indígena
 Não vou concorrer às cotas
- 16 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
 Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s
- 17 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
 Não
 Sim
- 18 - Caso esteja representando um coletivo, informe o nome do coletivo:
- 19 - Caso represente um coletivo, informe o ano de criação do coletivo:
- 20 - Caso represente um coletivo, informe quantas pessoas fazem parte do coletivo:
- 21 - Caso esteja representando um coletivo, informe o nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
- 22 - Nome do Projeto
- 23 -Escolha a categoria a que vai concorrer
 Artes Visuais e Artesanato;
 Fotografia e Novas Mídias;
 Dança;
 Grupos Étnicos e Grupos de Gênero;
 Literatura;
 Música;
 Patrimônio e Tradições;
 Produtores Culturais;
 Teatro e Circo;
 Categoria Livre
- 24 - Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?
Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cineclubes
Concerto
Cortejo

Curso livre
 Curso regular
 Desfile
 Documentário
 Ebook
 Encontro
 Espetáculo
 Evento cultural
 Evento institucional
 Exibição
 Exposição
 Feira
 Festival
 Filme
 Fomento
 Fotografia
 Intercâmbio
 Jogo
 Live
 Livro
 Mostra
 Música
 Espetáculo Musical
 Obra
 Oficina
 Palestra
 Performance
 Pesquisa
 Podcast
 Premiação
 Produção audiovisual
 Produção de arte digital
 Produção de publicações
 Produção musical
 Produção radiofônica
 Produtos artesanais
 Programa de rádio
 Projeto
 Publicação
 Reforma
 Relatório de pesquisa
 Residência
 Restauro
 Roda de samba
 Roteiro cinematográfico
 Seminário
 Site
 Single
 Texto teatral
 Tombamento, Registro
 Vídeo
 Visita espontânea
 Visita mediada programada
 Visita programada
 Vivência

25- Quantifique cada opção selecionada acima:

26 - Quais são as principais áreas de atuação do projeto? (Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
 Arte digital
 Arte e Cultura Digital
 Artes visuais
 Artesanato
 Audiovisual
 Cenografia
 Cinema
 Circo
 Comunicação
 Cultura Afro-brasileira
 Cultura Alimentar

Cultura Cigana
 Cultura DEF
 Cultura Digital
 Cultura Estrangeira (imigrantes)
 Cultura Indígena
 Cultura LGBTQIAP+
 Cultura Negra
 Cultura Popular
 Cultura Quilombola
 Cultura Tradicional
 Dança
 Design
 Direito Autoral
 Economia Criativa
 Figurino
 Filosofia
 Fotografia
 Gastronomia
 Gestão Cultural
 História
 Humor e Comédia
 Jogos Eletrônicos
 Jornalismo
 Leitura
 Literatura
 Livro
 Meio ambiente
 Memória
 Moda
 Museu
 Música
 Patrimônio Imaterial
 Patrimônio Material
 Performance
 Pesquisa
 Povos Tradicionais de Matriz Africana
 Produção Cultural
 Rádio
 Sonorização e iluminação
 Teatro
 Televisão

27- Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

28 -- Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

29 – Informe as Metas do projeto

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

30 – Informe o perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

31 - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
 Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros

33 – Medidas de acessibilidade arquitetônica empregadas no projeto:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;

34 - Outra acessibilidade arquitetônica?

Informe a medida de acessibilidade arquitetônica caso esta não esteja especificada na questão acima.

35 - Medidas de acessibilidade comunicacional empregadas no projeto:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e

36 - Outra acessibilidade comunicacional?

Informe a medida de acessibilidade comunicacional caso esta não tenha sido especificada na questão acima.

37 – Medidas de acessibilidade atitudinal empregadas no projeto:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

38 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

39 - Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

40 – Informe a data de início da execução do projeto:

41 – Informe a data final da execução do projeto:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

42 – Informe qual a estratégia de divulgação

43– Descreva qual contrapartida será realizada

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

44- Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

45– Informe se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

46 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (campos de anexos)

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- a) Currículo ou portfólio do proponente;
- b) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- c) RG e CPF do Proponente (Pessoa Física) ou CPF e RG do representante legal (Pessoa Jurídica);
- d) 1 (um) comprovante de domicílio ou sede atual;
- e) 1 (um) comprovante de domicílio ou sede no Município de Caraguatatuba-SP, datado de no mínimo 2 (dois) anos,
- f) Planilha dos funcionários
- g) Cronograma de Execução
- h) Planilha Orçamentária
- i) Declaração étnico-racial, se for o caso (ANEXO VII);
- j) Outros documentos que o proponente achar pertinente a avaliação de sua proposta.

Informações complementares/Descrição da solicitação

Após os anexos descreva informações complementares (Observação: caso não tenha nenhuma - preencha com a seguinte informação: não desejo inserir informações complementares)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - DEMAIS ÁREAS (PJ)

1 – Informe a Razão Social

2 -Informe o Nome fantasia

3 - Informe o CNPJ da empresa:

4 – Informe o endereço da sede

5 – Cidade

6 - Estado

7 - Número de representantes legais

8 – Nome do representante legal

- 9 - CPF do representante legal
 10 – E-mail do representante legal
 11 – Telefone do representante legal

- 12 - Gênero do representante legal
 Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária/Binária
 Não informar

- 13-- Raça/cor/etnia do representante legal
 Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

- 14 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
 Sim, Auditiva
 Sim, Física
 Sim, Intelectual
 Sim, Múltipla
 Sim, Visual
 O representante não é PCD

- 15 - Escolaridade do representante legal
 Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós-graduação completo

16 - Nome do Projeto

17 -Escolha a categoria a que vai concorrer

- Artes Visuais e Artesanato, 01 (um) representante;
 Fotografia e Novas Mídias;
 Dança;
 Grupos Étnicos e Grupos de Gênero;
 Literatura;
 Música;
 Patrimônio e Tradições;
 Produtores Culturais;
 Teatro e Circo;
 Categoria Livre

18 - Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?

- Bolsa de estudos
 Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
 Campanha de comunicação
 Capacitação
 Catálogo
 Cineclube
 Concerto
 Cortejo
 Curso livre
 Curso regular
 Desfile
 Documentário
 Ebook
 Encontro
 Espetáculo
 Evento cultural
 Evento institucional

- Exibição
 Exposição
 Feira
 Festival
 Filme
 Fomento
 Fotografia
 Intercâmbio
 Jogo
 Live
 Livro
 Mostra
 Música
 Espetáculo Musical
 Obra
 Oficina
 Palestra
 Performance
 Pesquisa
 Podcast
 Premiação
 Produção audiovisual
 Produção de arte digital
 Produção de publicações
 Produção musical
 Produção radiofônica
 Produtos artesanais
 Programa de rádio
 Projeto
 Publicação
 Reforma
 Relatório de pesquisa
 Residência
 Restauo
 Roda de samba
 Roteiro cinematográfico
 Seminário
 Site
 Single
 Texto teatral
 Tombamento, Registro
 Vídeo
 Visita espontânea
 Visita mediada programada
 Visita programada
 Vivência

19– Quantifique cada opção selecionada acima:

20 - Quais são as principais áreas de atuação do projeto? (Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- Arte de rua
 Arte digital
 Arte e Cultura Digital
 Artes visuais
 Artesanato
 Audiovisual
 Cenografia
 Cinema
 Circo
 Comunicação
 Cultura Afro-brasileira
 Cultura Alimentar
 Cultura Cigana
 Cultura DEF
 Cultura Digital
 Cultura Estrangeira (imigrantes)
 Cultura Indígena
 Cultura LGBTQIAP+
 Cultura Negra
 Cultura Popular
 Cultura Quilombola

Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

21- Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

22 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

23 – Informe as Metas do projeto

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

24 – Informe o perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

25 - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

26 – Medidas de acessibilidade arquitetônica empregadas no projeto:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

27 - Outra acessibilidade arquitetônica?

Informe a medida de acessibilidade arquitetônica caso esta não esteja especificada na questão acima.

28 - Medidas de acessibilidade comunicacional empregadas no projeto:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

29 - Outra acessibilidade comunicacional?

Informe a medida de acessibilidade comunicacional caso esta não tenha sido especificada na questão acima.

30– Medidas de acessibilidade atitudinal empregadas no projeto:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

31 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

32- Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

33 – Informe a data de início da execução do projeto:

34 – Data final da execução do projeto

35– Informe qual a estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

36 – Descreva qual contrapartida será realizada

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

37 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais

como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

- () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

38 – Informe se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

39 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES (campos de anexos)

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- a) RG e CPF do representante legal (Pessoa Jurídica);
 b) Currículo ou portfólio do proponente;
 c) Mini currículo dos integrantes do projeto;
 d) Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica), se for o caso;
 e) 1 (um) comprovante de domicílio ou sede atual;
 f) 1 (um) comprovante de domicílio ou sede no Município de Caraguatatuba-SP, datado de no mínimo 2 (dois) anos,
 g) Planilha de profissionais (equipe)
 h) Cronograma de Execução
 i) Planilha Orçamentária
 j) Declaração étnico-racial, se for o caso (ANEXO VII);
 k) Outros documentos que o proponente achar pertinente a avaliação de sua proposta.

Informações complementares/Descrição da solicitação

Após os anexos descreva informações complementares (Observação: caso não tenha nenhuma - preencha com a seguinte informação: não desejo inserir informações complementares)

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Caraguatatuba-SP - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Caraguatatuba-SP.	10
C	Criatividade e inovação da proposta - A análise deverá considerar a criatividade e inovação da proposta cultural.	10

D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
F	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
H	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
I	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Proponentes do gênero feminino	1
K	Proponentes negros e indígenas	1
L	Proponentes com deficiência	1
M	Proponente residente em bairro descentralizado e/ou agente cultural residente em ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social e alto índice de vulnerabilidade	1
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL - PF		05 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
P	Pessoas jurídicas compostas ou coletivos/grupos majoritariamente por mulheres	1
Q	Pessoas jurídicas sediadas e/ou coletivos/grupos pertencentes às ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social e alto índice de vulnerabilidade	1
R	Projetos que contemplem alguma iniciativa de capacitação em serviço, na perspectiva de contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas da produção e circulação audiovisual	1
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL - PJ/COLETIVOS		05 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação abaixo de 35 em algum

dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

- Permanecendo o empate, será realizado sorteio, na presença de 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e 1 (um) membro da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, totalizando 3 (três) testemunhas.

- O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente por escrito que aceitará o resultado que for sorteado.

Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.285/2016 (SMC DE CARAGUATATUBA); DECRETO Nº 674 /2017 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA); LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO] neste ato representado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, Senhora Maria Luiza Baracat Vieira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 2.285/2016 (SMC DE CARAGUATATUBA); DECRETO Nº 674 /2017 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA); LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO

ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplimento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC a contar do recebimento da notificação;
- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal de Cultural de Caraguatatuba, incluindo as marcas do Município de Caraguatatuba-SP e da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o

cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 Alterações no projeto deverão ser previamente comunicadas à administração pública para fins de autorização.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas

Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no www.fundacc.sp.gov.br.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Caraguatatuba-SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a

comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de

titulação, com registro na Fundação Palmares).

- () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 () Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 () Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____

_____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO